



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA  
LEGISSIMOS

**LEI Nº 881, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

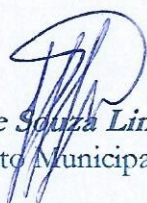
**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE  
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2021,  
REGULAMENTADO A LEI DE Nº 873  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL –  
ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do transcurso do prazo final para adesão, os benefícios do Programa Municipal de Recuperação Fiscal de 2021, regulamentado pela Lei de nº 873 de 04 de Fevereiro de 2021, portanto vencendo em 06 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.**

  
*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal